

**EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 016/2026**

MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS-GO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA  
**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**

<b>PROCESSO Nº</b>	<b>2026006483</b>
<b>INTERESSADO:</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>
<b>PERÍODO DE PROPOSTAS DATA E HORARIO DA SESSÃO:</b>	Início de acolhimento de propostas dia 19/03/2026 às 09h00min Propostas recebidas até dia 24/03/2026 às 8h29min. Abertura das propostas eletrônicas dia 24/03/2026 às 08h30 min. Início sessão de disputa de lances dia 24/03/2026 às 09h00min até às 15h00min. Tempo normal de disputa de lances a critério do(a) Agente de Contratação.
<b>OBJETO:</b>	<b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONDAGEM À PERCUSSÃO (SONDAGEM PARA SIMPLES RECONHECIMENTO) EM ENSAIO DE SOLO SPT</b>
<b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO:</b>	<b>MENOR PREÇO GLOBAL</b>
<b>LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:</b>	Endereço eletrônico: <a href="https://www.slicx.com.br">https://www.slicx.com.br</a> "ACESSO IDENTIFICADO". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF.
<b>AGENTE DE CONTRATAÇÃO:</b>	<b>ATALINY SOUSA MORAIS – AGENTE DE CONTRATAÇÃO</b>
<b>AMPARO LEGAL:</b>	Regido pela Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 42/2024 e eventuais alterações.
O AVISO DE DISPENSA poderá ser obtido gratuitamente no site da Prefeitura, no endereço <a href="https://acessoainformacao.caldasnovas.go.gov.br/cidadao/informacao/sgdispensas">https://acessoainformacao.caldasnovas.go.gov.br/cidadao/informacao/sgdispensas</a> ou a partir da data de sua publicação, através do <u>Endereço eletrônico: <a href="https://www.slicx.com.br">https://www.slicx.com.br</a></u> . Informações adicionais podem ser obtidas junto o Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal, Fone: (64) 992418331. E-mail: <a href="mailto:comissaolicitacao@caldasnovas.go.gov.br">comissaolicitacao@caldasnovas.go.gov.br</a> .	

## Sumário

1.	1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA .....	3
2.	2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA .....	4
3.	3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL .....	5
4.	4. FASE DE LANCES .....	7
5.	5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO .....	7
6.	6. HABILITAÇÃO.....	9
7.	7. CONTRATAÇÃO .....	10
8.	8. SANÇÕES .....	11
9.	9. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO .....	15
10.	10. PROJETO BÁSICO.....	17

## EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 016/2026 (Processo Administrativo nº 2026006483)

O Município de Caldas Novas Goiás torna público que realizará Dispensa Eletrônica com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso I, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 42/2024, e demais legislações aplicáveis.

**Data da sessão: 24/03/2026 às 09h00.**

Link: <https://www.slicx.com.br>.

### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a contratação de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONDAÇÃO À PERCUSSÃO (SONDAGEM PARA SIMPLES RECONHECIMENTO) EM ENSAIO DE SOLO SPT**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. Os serviços serão realizados nos seguintes lotes: Lote 1. Rua RC-2, esquina com a Avenida Ayrton Senna, Área Pública Municipal – APM 08, Quadra 32, Recanto de Caldas; Lote 2. Rua RC-6, Área Pública Municipal – APM 04, Quadra 07, Recanto de Caldas.

1.5. O fornecimento dos bens/prestação dos serviços se dará no prazo contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/Ordem de Serviço, no prazo de 15 dias. O prazo de vigência da contratação é será de 06 (seis) meses, contados do recebimento da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, não podendo ser prorrogada.

1.5.1. Critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.6. Em caso de dúvidas, favor entrar em contato com Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal, através do e-mail [comissaolicitacao@caldasnovas.go.gov.br](mailto:comissaolicitacao@caldasnovas.go.gov.br). Telefone (64) 992418331.

### 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema slicx, disponível no endereço eletrônico <https://www.slicx.com.br>.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

Secretaria Municipal de Educação de Caldas Novas

Rua Capitão João Crisóstomo, 147 - Centro - Caldas Novas - Goiás

[www.educacaocaldasnovas.go.gov.br](http://www.educacaocaldasnovas.go.gov.br)

Fone: (64) 3454-3801 / (64) 3454-3802

CNPJ: 17.256.349/0001-91

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. Sociedades cooperativas.

### **3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos. 42 a 49.

3.9.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.10. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

#### **4. FASE DE LANCES**

4.1. A partir das 09h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a disputa pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e

sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.1.1. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.1.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item.

4.1.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.1.4. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.1.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (um centavo).

4.2. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.3. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.4. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.5. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.5.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## **5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. Contiver vícios insanáveis;

5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## **6. HABILITAÇÃO**

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)); c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.2.1.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a (s) certidão (ões) válida (s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.7.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o (s) item (ns) de menor (es) valor (es) cuja retirada (s) seja (m) suficiente (s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

## **7. CONTRATAÇÃO**

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente, nesse caso, NÃO poderá ser prorrogado, tendo em vista o objeto.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## **8. SANÇÕES**

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

- 8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do (s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Poder Público de Caldas Novas
- 8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## **9. DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. O procedimento será divulgado no <https://www.caldasnovas.go.gov.br/>, Endereço eletrônico: <https://www.slicx.com.br>, Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação.

Caldas Novas, aos dezessete dias do mês de março de 2026.

**ATALINY SOUSA MORAIS**

Agente de Contratação responsável pela elaboração do edital  
Decreto nº 1.610/2025

## **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**

### **1 Habilitação Jurídica:**

- 1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **2 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:**

- 2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa,) nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

### 3. Qualificação técnica:

Para fins de comprovação da qualificação técnica, as licitantes deverão demonstrar aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados:

- A empresa deverá possuir especialização para prestação de serviço solicitado, devendo comprovar experiência compatível com o objeto contratado.
- Apresentação de Certidão de Registro e Quitação junto ao conselho regional competente indicando os profissionais habilitados que poderão atuar como responsáveis técnicos pela prestação de serviços: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA);
- Comprovação de aptidão técnica – A empresa deverá apresentar Certidões de Acervo Técnico (CAT) expedidas pelo CREA/CFT, em nome dos profissionais que atuarão como responsáveis técnicos, demonstrando, no mínimo, uma experiência na execução de serviços com características similares ao objeto contratado, por meio de Atestado de Capacidade Técnico-Profissional.
- Capacidade Técnico-Operacional – Apresentação de Atestado de Capacidade Técnico-Operacional, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa já executou serviços similares ao objeto da contratação.
- Cumprimento das obrigações contratuais – A empresa contratada deverá cumprir integralmente todas as obrigações previstas no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo todos os riscos e despesas decorrentes da execução dos serviços. Além disso, deve manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo.

## PROJETO BÁSICO

### 1. OBJETO

Processo licitatório destinado à **CONTRATAÇÃO** de empresa de engenharia especializada para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONDAÇÃO À PERCUSSÃO (SONDAÇÃO PARA SIMPLES RECONHECIMENTO) EM ENSAIO DE SOLO SPT**, incluindo o fornecimento de material, mão de obra e equipamentos, com a finalidade de subsidiar a implantação de **FUTURA UNIDADE DE ENSINO PADRÃO FNDE CRECHE TIPO 2**, conforme demanda solicitada. Os serviços serão realizados nos seguintes lotes: Lote 1. Rua RC-2, esquina com a Avenida Ayrton Senna, Área Pública Municipal – APM 08, Quadra 32, Recanto de Caldas; Lote 2. Rua RC-6, Área Pública Municipal – APM 04, Quadra 07, Recanto de Caldas.

### 2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Trata-se da contratação de empresa de engenharia especializada para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONDAÇÃO À PERCUSSÃO (SONDAÇÃO PARA SIMPLES RECONHECIMENTO) EM ENSAIO DE SOLO SPT**, incluindo o fornecimento de material, mão de obra e equipamentos, com a finalidade de subsidiar a implantação de **FUTURA UNIDADE DE ENSINO PADRÃO FNDE CRECHE TIPO 2**, conforme demanda solicitada. Os serviços serão realizados nos seguintes lotes: Lote 1. Rua RC-2, esquina com a Avenida Ayrton Senna, Área Pública Municipal – APM 08, Quadra 32, Recanto de Caldas; Lote 2. Rua RC-6, Área Pública Municipal – APM 04, Quadra 07, Recanto de Caldas.

### 3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

O objeto do contrato é constituído um único lote, que inclui os seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	Quantidade por lote	Quantidade total	Unidade de Medida
3.1	SONDAÇÃO A PERCUSSÃO - Locação de furos de sondagem.	2	4	Furos
3.2	SONDAÇÃO A PERCUSSÃO - Perfuração em solo.	30	60	metros
3.3	LAUDO TÉCNICO DE SONDAÇÃO	1	2	Documento
3.4	ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ART de profissional habilitado junto ao CREA.	1	2	Documento

Os serviços deverão compreender, no mínimo:

- LAUDO TÉCNICO DE SONDAÇÃO - Deverão ser produzidos os seguintes materiais:

- a. Metodologia adotada, equipamentos utilizados, sistema de referência e demais informações pertinentes;
  - b. Locação de furos de sondagem com o posicionamento e a altitude do ponto onde será executada a sondagem geológica do terreno;
  - c. Perfil geotécnico resultante estratigrafia das sondagens realizadas, notificando quanto ao tipo de solo (argila, silte e areia), consistência para solos argilosos (mole, rija ou dura), compacidade para solos arenosos (fofa, pouco e/ou medianamente compacta, compacta), a cor característica da amostra de solo, a presença de pedregulhos, conforme NBR 6484/1990 e suas atualizações; A convenção gráfica da estratigrafia do solo deverá ser baseada segundo NBR 6502;
  - d. A posição do nível d'água;
  - e. Índices de resistência à penetração (N) a cada metro;
  - f. Planta com indicação da locação das sondagens realizadas;
  - g. Relatório fotográfico de cada ensaio.
- ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ART de profissional habilitado junto ao CREA.

As principais normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) a serem observadas seguem abaixo:

- a) NBR 6484/2020: Solo – Sondagens de simples reconhecimento com SPT – Método de ensaio.
- c) NBR 8036/1983: Programação de sondagens de simples reconhecimento dos solos para fundações de edifícios.
- d) NBR 7181/2017: Solo – Análise granulométrica.
- e) NBR 10719/2015: Informação e documentação – Relatório técnico e/ou científico – Apresentação.

#### **4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

O Departamento de Arquitetura e Engenharia da Secretaria Municipal de Educação, visando a elaboração de Projetos de fundação e estrutura, inerentes a construção da futura unidade de ensino padrão FNDE Creche Tipo 2, solicita a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONDAÇÃO À PERCUSSÃO (SONDAÇÃO PARA SIMPLES RECONHECIMENTO) EM ENSAIO DE SOLO SPT, incluindo o fornecimento de material, mão de obra e equipamentos.

A contratação do referido serviço justifica-se pela necessidade de obter com precisão as características e resistência do solo, para a elaboração de projeto de fundações. A realização dos ensaios SPT se fazem essenciais para fundamentação de dados e parâmetros necessários a realização dos projetos complementares de fundação. Sem analisar o solo, há o risco de falhas construtivas e aumento do custo da obra.

Considerando que a creche a ser implantada segue modelo padronizado do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, torna-se imprescindível verificar previamente a viabilidade técnica das áreas, garantindo que atendam aos requisitos normativos. A contratação possibilita a correta definição de

terraplenagem, sistemas de drenagem, fundações e demais soluções de engenharia.

Dessa forma, a contratação pretendida visa assegurar o planejamento adequado, a eficiência na aplicação dos recursos públicos e a mitigação de riscos técnicos e financeiros, contribuindo para a execução de obras com qualidade, segurança e conformidade com as normas vigentes, além de viabilizar a ampliação da infraestrutura educacional do município em benefício da população

Ressaltamos que, embora seja o presente objeto enquadrado como engenharia, é o mesmo de natureza peculiar considerando-se as demandas ordinárias da Unidade; desde logo, fazendo-se registro de que não há qualquer previsão, no presente exercício, de contratação similar.

Tal contratação se justifica pelo fato de o Município não possuir os equipamentos e pessoal com capacidade técnica necessários para realizar estes procedimentos.

Neste processo, foram incluídas duas áreas para possível implantação da unidade de ensino, com o objetivo de viabilizar a escolha do local mais adequado, considerando as melhores condições técnicas do terreno para a execução da obra.

A adoção desse critério justifica-se em razão de ocorrência verificada no primeiro semestre de 2024, quando uma das áreas inicialmente selecionadas para a implantação de outra creche não apresentou viabilidade técnica, em virtude do acentuado desnível natural do terreno, o que inviabilizou a execução da obra e ocasionou atraso no processo, tendo em vista a necessidade de elaboração de novo procedimento.

A definição da modalidade de compra e ou contratação dos serviços deverá ser definido pelo Departamento competente, com base nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e por meio dos Decretos Municipais nº 40/2024, 41/2024 e 42/2024.

## 5. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

O fornecimento dos bens/prestação dos serviços se dará no prazo contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/Ordem de Serviço, no prazo de 15 dias.

## 6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A gestão e execução dos recursos serão realizadas pela Secretaria Municipal de Educação de Caldas Novas – GO, obedecendo aos procedimentos legais e normativos aplicáveis à utilização de recursos públicos.

**FUNDO MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO**

17.1701.12.365.7005.8142.339039  
**Fonte: 101**  
MANUT. CONST. E ESTRUT. DE UNIDADES DE  
ENSINO INFANTIL

## 7. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A modalidade de contratação da prestação de serviço dar-se-á por meio de dispensa de licitação nos termos do art. 75, I da Lei 14.133/2021, de modo que o desconto máximo admitido por lei seja aplicado em todos os itens da

planilha orçamentária. Além disso a licitante deverá garantir a exequibilidade dos preços propostos, conforme determinará o edital de contratação.

A contratação exige que a empresa de engenharia seja especializada em serviços de sondagem à percussão (sondagem para simples reconhecimento) em ensaio de solo SPT, oferecendo benefícios significativos em termos de profissionalismo, economia de tempo e segurança. Além de fornecer uma gestão completa, reduzindo a necessidade de supervisão direta.

Para isso, a contratada deverá designar um responsável técnico especializado e de comprovada experiência e competência para liderar os serviços durante todo o período de prestação de serviço.

A empresa também cuidará de todas as etapas, desde a contratação de pessoas, compra de materiais, até a gestão de subempreiteiros. Deverá ter profissionais treinados e qualificados garantindo a execução conforme as normas técnicas e projetos estruturais.

A execução dos serviços será supervisionada por fiscalização técnica do Departamento de Arquitetura e Engenharia da Secretaria Municipal de Educação de Caldas Novas. A presença dessa fiscalização não exime a contratada de suas responsabilidades em relação a eventuais ocorrências, atos, erros ou omissões verificadas no desenvolvimento dos trabalhos.

Todas as despesas relacionadas à execução dos serviços, mão de obra, equipamentos, ferramentas, combustíveis, fretes, transporte horizontal e vertical, impostos, taxas, emolumentos e encargos sociais, bem como providências para a legalização da prestação de serviço junto aos órgãos municipais, estaduais ou federais, serão de responsabilidade da contratada.

Os serviços deverão ser devidamente controlados, em todas as etapas, sempre em conformidade com as exigências das normas brasileiras. Será necessário fiscalizar o cumprimento das normas de segurança e exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) por todos os trabalhadores envolvidos.

A empresa deverá ser especializada em serviços sondagem à percussão (sondagem para simples reconhecimento) em ensaio de solo SPT, tendo comprovado pelo menos 1 (uma) experiência por meio de Certidão de Acervo Técnico (CAT).

Para atender à demanda, é necessária a contratação, por meio de licitação, de empresa especializada no ramo. A contratada deverá comprovar, a execução de serviços compatíveis, com características semelhantes e de complexidade equivalente ou superior ao objeto desta licitação. A contratada deverá apresentar documentos que comprovem a qualificação técnica, conforme explicitado no projeto básico e no respectivo edital. A contratação será formalizada por meio de contrato.

Por fim, para garantir a adequada fiscalização, controle e conformidade da execução contratual, serão exigidos os seguintes requisitos da empresa contratada:

- A contratada deverá apresentar, antes do início dos serviços, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou o Registro de Responsabilidade Técnica (RT) do profissional legalmente habilitado, vinculado ao Conselho Regional competente, que atuará como responsável técnico pela execução do serviço.
- A empresa contratada deverá estar devidamente registrada no Conselho Regional competente (CREA).

- Os profissionais responsáveis pela execução do serviço deverão estar habilitados e ser os mesmos que assinarão as ARTs da prestação de serviço.
- No processo de solicitação de medições para fins de pagamento, a contratada deverá encaminhar relatório fotográfico detalhado, contendo imagens datadas e georreferenciadas (se possível) das etapas executadas que estejam sendo objeto de medição. Esse relatório deverá demonstrar a execução dos serviços de forma clara e permitir a verificação da conformidade com o cronograma e os padrões técnicos exigidos. A apresentação deste relatório é condição obrigatória para análise e aprovação do boletim de medição.

A empresa deve ter garantia de qualidade no serviço, além de mão de obra qualificada. O não atendimento a qualquer uma das exigências acima poderá implicar na retenção de pagamentos e demais sanções contratuais previstas.

## 8. DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS

Para a execução dos serviços contratados, exige-se a utilização exclusiva de materiais de primeira linha, garantindo a segurança, a durabilidade e a qualidade da prestação de serviço.

Todos os serviços deverão ser realizados com eficácia e excelência, observando as normas técnicas vigentes e as boas práticas da engenharia. A conformidade da prestação de serviço será fiscalizada e atestada pela equipe do Departamento de Arquitetura e Engenharia da Secretaria Municipal de Educação (SME), que poderá solicitar ajustes ou substituições caso necessário.

## 9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para fins de comprovação da qualificação técnica, as licitantes deverão demonstrar aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados:

- A empresa deverá possuir especialização para prestação de serviço solicitado, devendo comprovar experiência compatível com o objeto contratado.
- Apresentação de Certidão de Registro e Quitação junto ao conselho regional competente indicando os profissionais habilitados que poderão atuar como responsáveis técnicos pela prestação de serviços: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA);
- Comprovação de aptidão técnica – A empresa deverá apresentar Certidões de Acervo Técnico (CAT) expedidas pelo CREA/CFT, em nome dos profissionais que atuarão como responsáveis técnicos, demonstrando, no mínimo, uma experiência na execução de serviços com características similares ao objeto contratado, por meio de Atestado de Capacidade Técnico-Profissional.
- Capacidade Técnico-Operacional – Apresentação de Atestado de Capacidade Técnico-Operacional, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa já executou serviços similares ao objeto da contratação.
- Cumprimento das obrigações contratuais – A empresa deverá cumprir integralmente todas as obrigações previstas no edital, seus

anexos e sua proposta, assumindo todos os riscos e despesas decorrentes da execução dos serviços. Além disso, deve manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo.

## **10. DO CONTRATO, GARANTIA E VIGÊNCIA**

A solução que atende aos interesses e necessidades da Administração é a contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços, com vigência de 6 meses para prestação de serviço. O prazo se inicia a partir da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município de Caldas Novas, podendo ser prorrogado conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

## **11. DO PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de Nota Fiscal, emitida após a realização das medições, devidamente vistoriadas e assinadas pelo fiscal responsável.

Caso a empresa contratada não protocolize seu pedido de pagamento nos prazos estabelecidos, a contratante poderá realizar o pagamento somente no mês subsequente, sem acréscimo de valores ou aplicação de penalidades.

A contratada deverá apresentar, antes do início dos serviços, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou o Registro de Responsabilidade Técnica (RT) do profissional legalmente habilitado, vinculado ao Conselho Regional competente, que atuará como responsável técnico pela execução da prestação de serviço. A ausência desse documento impossibilitará o início das atividades no canteiro.

No processo de solicitação de medições para fins de pagamento, a contratada deverá encaminhar relatório fotográfico detalhado, contendo imagens datadas e georreferenciadas (se possível) das etapas executadas que estejam sendo objeto de medição. Esse relatório deverá demonstrar a execução dos serviços de forma clara e permitir a verificação da conformidade com o cronograma e os padrões técnicos exigidos. A apresentação deste relatório é condição obrigatória para análise e aprovação do boletim de medição.

Após a emissão do boletim de medição e a autorização para emissão da nota fiscal, a contratada deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos comprobatórios relacionados à regularidade fiscal da empresa e regularidade trabalhista e previdenciária dos profissionais envolvidos na execução do contrato. Diante disso deverão ser apresentados as seguintes certidões e documentos:

- Certidão de Regularidade Fiscal para com o INSS e o FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos nas esferas Federal, Estadual e Municipal;

O não atendimento a qualquer uma das exigências acima poderá implicar na retenção de pagamentos e demais sanções contratuais previstas.

## **12. DAS VISITAS TÉCNICAS**

A visita técnica será facultativa, podendo ser agendada pela empresa interessada junto ao Setor de Arquitetura e Engenharia da Secretaria Municipal de Educação, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, pelo telefone (64)99312.0248.

Caso a visita seja realizada, o Engenheiro Fiscal emitirá um Atestado de Visita e Informações Técnicas.

Caso a empresa não realize a visita técnica, deverá apresentar uma declaração formal atestando que possui pleno conhecimento das condições locais e das informações necessárias para a execução do objeto do contrato.

### **13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Designar um gestor para o contrato, responsável por fornecer todo o apoio e as informações necessárias para que a Contratada desempenhe adequadamente suas funções.

Fiscalizar a execução dos serviços, sem interferir na gestão da Contratada;

Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços, produtos ou materiais entregues, executados e/ou fornecidos em desacordo com o contrato.

Efetuar os pagamentos das faturas em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal.

### **14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Correm por conta da Contratada todas as despesas e custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, e quaisquer outros custos necessários à fiel execução do objeto deste termo;

A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos objeto deste termo, que, por ventura, se verificarem com vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto;

A Contratada deverá aceitar, nas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

A Contratada está obrigada a prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da Contratante, cujas exigências, desde que compatíveis com este termo, deverão obrigatoriamente ser atendidas;

A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em conformidade com as obrigações assumidas neste termo, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

A Contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, sem excluir ou reduzir essa responsabilidade em virtude da fiscalização ou do acompanhamento da Contratante;

A Contratada está obrigada a executar os objetos deste projeto básico, por meio de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento das obrigações, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falhas que seus empregados, prepostos ou mandatários causem à Contratante no desempenho de suas funções;

A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre acidentes de trabalho, quando, em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, mesmo que ocorram nas dependências da Contratante;

A Contratada está obrigada a cumprir e fazer cumprir, por seus pressupostos, mandatários ou conveniados, as leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes ao objeto da contratação, sendo-lhe cabível a responsabilidade exclusiva pelas consequências de qualquer transgressão de suas obrigações ou dos seus conveniados;

Além das responsabilidades resultantes da Lei 14.133/21, constituem obrigações adicionais da Contratada:

- Executar fielmente o contrato, conforme as cláusulas acordadas;
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, o objeto deste projeto básico, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou fabricação;

A Contratada deverá estar ciente de que executará todos os serviços especificados no orçamento básico. Caso algum quantitativo esteja em desacordo com o seu levantamento, deverá questioná-lo antes da abertura das propostas;

A Contratada deverá entregar as notas fiscais de materiais e serviços para o Fiscal do contrato.

#### **15. DOS CRITÉRIO DA ACEITABILIDADE DO OBJETO – NA ENTREGA**

O objeto contratado será considerado aceito, para fins de pagamento e encerramento contratual, após a verificação e aprovação, pela fiscalização do Departamento de Arquitetura e Engenharia da Secretaria Municipal de Educação, do atendimento integral às especificações técnicas estabelecidas neste Projeto Básico, observados os seguintes critérios:

Os serviços deverão estar em conformidade com o objeto contratado, atendendo às normas técnicas vigentes, em especial às normas da ABNT aplicáveis aos serviços de sondagem à percussão (sondagem para simples reconhecimento) em ensaio de solo SPT.

Os dados apresentados deverão demonstrar coerência, precisão e compatibilidade com a finalidade do serviço, não sendo admitidas inconsistências, omissões ou divergências que comprometam a utilização das informações para elaboração dos projetos de engenharia e arquitetura.

Deverão ser entregues, no mínimo:

- LAUDO TÉCNICO DE SONDAGEM;
- ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA.

A entrega deverá ocorrer dentro dos prazos estabelecidos em contrato, devidamente organizada, identificada e acompanhada dos documentos técnicos exigidos.

Constatadas irregularidades, inconsistências ou inconformidades, a empresa contratada deverá proceder, às suas expensas, às correções necessárias, no prazo estipulado pela fiscalização, sem que isso gere ônus adicional ao Município.

Somente após o atendimento integral dos critérios acima e a emissão de termo de recebimento definitivo pela fiscalização competente, o objeto será considerado aceito.

#### **16. PENALIDADES**

Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o CONTRATANTE poderá sujeitar o CONTRATADO às seguintes penalidades:

- Advertência;

- Suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Caldas Novas-GO, pelo prazo fixado pelo Contratante, em função da natureza e gravidade da falta cometida;
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando a reincidência de faltas, sua natureza e gravidade.

O CONTRATADO ficará sujeito a multas de até 10% (dez por cento) do valor adjudicado, caso o serviço não seja realizado dentro do prazo fixado, por culpa exclusiva do CONTRATADO.

A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, sendo exigível a partir da data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após a instauração de Processo Administrativo com ampla defesa.

As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

O CONTRATADO será notificado, por escrito, para o recolhimento da multa aplicada, que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis após a notificação. Se o recolhimento não ocorrer no prazo, o valor será deduzido das faturas remanescentes.

#### 17.FISCAL

A fiscalização da contratação será exercida pela Servidora **Lorena Estrela Peixoto, Matrícula Funcional: 99950002**, o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

#### 18.FINAL

O cumprimento do objeto deste Projeto Básico deverá seguir os projetos apresentados por este Departamento e só poderão ser alterados mediante autorização prévia do Departamento de Arquitetura e Engenharia da Secretaria Municipal de Educação, concedida por profissional habilitado e indicado por este Departamento.

Caldas Novas, 28 de janeiro de 2026

---

**Leidiane Aparecida da Cruz**

Diretora do Departamento de Arquitetura e Engenharia  
Secretaria Municipal de Educação de Caldas Novas  
CAU nº A64124-3 – Matrícula 904762  
Portaria nº 275/2025

**MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2025**

Contrato que entre si celebram o Município de Caldas Novas (GO), por intermédio do Fundo Municipal de Educação de Caldas Novas (GO), e o(a) \_\_\_\_\_, nos termos abaixo aduzidos:

**PREÂMBULO:**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS – GO**, neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CALDAS NOVAS- SME**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua Capitão João Crisóstomo, Nº 100, Centro, Caldas Novas - GO, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 17.256.349/0001-91, representado por sua gestora **VANESSA RODRIGUES ALMEIDA DE OLIVEIRA**, Decreto nº 004/2025, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado da avença a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o n. \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, Quadra \_\_\_\_, Lote \_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_), CEP: \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Sócio Proprietário Sr. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, inscrito no RG n. \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_/\_\_\_\_) e CPF n. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_), doravante denominada **CONTRATADO**, celebram o presente contrato cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONDAÇÃO À PERCUSSÃO (SONDAGEM PARA SIMPLES RECONHECIMENTO) EM ENSAIO DE SOLO SPT**, mediante as seguintes cláusulas e condições que se seguem:

**FUNDAMENTO DO CONTRATO:** Este contrato decorre do Processo n. **2026006483**, fundamentado no processo de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 014/2026, na forma do Inciso I, do Artigo 75, da Lei Federal n. 14.133/21, e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

1.1. O serviço deverá ser executado pela empresa contratada seguindo rigorosamente as especificações e os detalhes que seguem no Projeto Básico, bem como demais instruções fornecidas pelos técnicos da Secretaria Municipal de Educação.

1.2. O objeto do contrato é constituído um único lote, que inclui os seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	Quantidade por lote	Quantidade total	Unidade de Medida
3.1	SONDAGEM A PERCUSSÃO - Locação de furos de sondagem.	2	4	Furos
3.2	SONDAGEM A PERCUSSÃO - Perfuração em solo.	30	60	metros
3.3	LAUDO TÉCNICO DE SONDAGEM	1	2	Documento
3.4	ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA	1	2	Documento

	- ART de profissional habilitado junto ao CREA.			
--	---	--	--	--

1.3. A prestação de serviço deverá ser em conformidade com as normas de segurança vigentes, especialmente as estabelecidas pelo Corpo de Bombeiros, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais legislações aplicáveis.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 1 (um) ano, contados a partir da publicação no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, não podendo ser prorrogada.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Projeto Básico, que é parte integrante deste Contrato.

## CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## CLÁUSULA QUINTA – DA PRECIFICAÇÃO

5.1. O valor global estimado da contratação é de **R\$ xx.xxxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão da efetiva entrega do objeto.

## CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será decorrente da concretização do objeto deste termo, e será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a devida comprovação da entrega total dos produtos conforme autorização de fornecimento, com apresentação da nota fiscal devidamente liquidada;

6.2. Caso a proponente não protocolize seu pedido de pagamento nos prazos avençados, reservados à Contratante o direito de pagar o valor da Nota Fiscal/Faturada, somente no mês subsequente sem alteração do valor, ou aplicação de qualquer cominação legal;

6.3. O pagamento somente será efetuado após a comprovação pela contratada que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social e órgãos públicos, mediante apresentações das Certidões de Regularidade Fiscal para com o INSS e com o FGTS e Certidão negativa Federal, Estadual e Municipal;

6.4. A contratada deverá juntar a regularidade técnica junto ao CAU/CREA através de ART no momento da solicitação de pagamento.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, nos termos do inciso V, do artigo 92, da lei nº 14.133/21.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

### CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante, nos termos dos incisos X, XI e XIV do artigo 92, da lei nº 14.133/21:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- f) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- g) Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os

impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

- i) A Administração terá o prazo de *60 dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- j) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 dias.
- k) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

Correm por conta da Contratada todas as despesas e custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, e quaisquer outros custos necessários à fiel execução do objeto deste termo;

A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos objeto deste termo, que, por ventura, se verificarem com vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto;

A Contratada deverá aceitar, nas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

A Contratada está obrigada a prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da Contratante, cujas exigências, desde que compatíveis com este termo, deverão obrigatoriamente ser atendidas;

A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em conformidade com as obrigações assumidas neste termo, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

A Contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, sem excluir ou reduzir essa responsabilidade em virtude da fiscalização ou do acompanhamento da Contratante;

A Contratada está obrigada a executar os objetos deste projeto básico, por meio de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento das obrigações, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falhas que seus empregados, prepostos ou mandatários causem à Contratante no desempenho de suas funções;

A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre acidentes de trabalho, quando, em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, mesmo que ocorram nas dependências da Contratante;

A Contratada está obrigada a cumprir e fazer cumprir, por seus pressupostos, mandatários ou conveniados, as leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes ao objeto da contratação, sendo-lhe cabível a responsabilidade

exclusiva pelas consequências de qualquer transgressão de suas obrigações ou dos seus conveniados;

Além das responsabilidades resultantes da Lei 14.133/21, constituem obrigações adicionais da Contratada:

- Executar fielmente o contrato, conforme as cláusulas acordadas;
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, o objeto deste projeto básico, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou fabricação;

A Contratada deverá estar ciente de que executará todos os serviços especificados no orçamento básico. Caso algum quantitativo esteja em desacordo com o seu levantamento, deverá questioná-lo antes da abertura das propostas;

A Contratada deverá entregar as notas fiscais de materiais e serviços para o Fiscal do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Executar diretamente o fornecimento, inclusive a garantia, sem transferência de responsabilidade não autorizada pela Prefeitura Municipal de Caldas Novas-GO.

10.2. Cumprir rigorosamente o prazo de entrega e garantia, prevista na legislação atual, sob pena de responder por desobediência nas cláusulas contratuais.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da [Lei n. 14.133/21](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [artigo 5º da lei nº 12.846/13](#).

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**a) Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§ 2º, do [artigo 156, da lei nº 14.133/21](#));

**b) Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§ 4º, do [artigo 156, da lei nº 14.133/21](#));

**c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([artigo 156, §5º, da lei nº 14.133/21](#)).

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (§ 9º do [artigo 156, da lei nº 14.133/21](#))

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§ 7º, do [artigo 156, da lei nº 14.133/21](#)).

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([artigo 157, da lei nº 14.133/21](#))

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (§ 8º, do [artigo 156, da lei nº 14.133/21](#)).

11.6.1 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [artigo 158 da lei nº 14.133/21](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7.1. Na aplicação das sanções serão considerados (§ 1º, do [artigo 156, da lei nº 14.133/21](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133/21](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([artigo 159](#)).

11.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([artigo 160, da lei nº 14.133/21](#)).

11.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela

aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Artigo 161, da lei nº 14.133/21](#)).

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [artigo 163 da lei nº 14.133/21](#).

11.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

*12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4 O contrato também será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

*12.5 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.*

12.6. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137, da lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Conforme os artigos 138 e 139, ambos da lei n. 14.133/21.

12.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.7.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (caput, do artigo 131, da lei nº 14.133/21).

12.9. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 17, IV, do artigo 14, da Lei n. 14.133/21).

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

13.1. Em observância aos preceitos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei n. 13.709/2018, os signatários autorizam a divulgação de seus dados pessoais constantes neste instrumento para fins de publicidade e transparência.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual, na dotação abaixo discriminada:

<b>FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	17.1701.12.365.7005.8142.339039 <b>Fonte: 101</b> MANUT. CONST. E ESTRUT. DE UNIDADES DE ENSINO INFANTIL
--	---

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [n. 14.133/21](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei n. 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do [artigo 124 e seguintes da lei n. 14.133/21](#).

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (artigo 132 da lei n. 14.133/21).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [artigo 136 da lei n. 14.133/21](#).

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [artigo 94 da Lei 14.133/21](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao caput, do artigo 91, da Lei n.º 14.133/21, e ao § 2º, do [artigo 8º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c o inciso V, do § 3º, do [artigo 7º, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FISCAL**

18.1. Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução, conforme exige o inciso XXI, do art.3º da IN nº 010/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, a Sra. **Lorena Estrela Peixoto**, lotada no Departamento de Arquitetura e Engenharia, sob a matrícula funcional nº **99950002**.

**CLÁUSULA DÉCIMA NOVA – DO FORO**

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Caldas Novas, Estado de Goiás para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme § 1º, do [artigo 92, da lei nº 14.133/21](#).

Caldas Novas (GO), aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2026.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADO (A)**

\_\_\_\_\_  
**VANESSA RODRIGUES ALMEIDA DE OLIVEIRA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**XXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
CNPJ n. XXXXXXXXXXXX  
**CONTRATADO**

**ANEXO III**  
**TABELA UNIFICADA DE VALORES**

Item	Produto	Descrição	Unidade de Medida	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	PREST. SERVIÇO	SONDAGENS PARA INTERIOR	METRO	60,00	R\$ 114,24	R\$ 6.854,40
PERCENTUAL BDI: 21,74%						R\$ 1.490,15
VALOR GLOBAL:					R\$ 8.344,55	